



PORTARIA nº. 001/2023-SEMDES, de 21 de março de 2023.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal de contratos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Paragominas-PA, Sra. Cassia Manuela Ribeiro do Nascimento, usando de suas atribuições legais dispostas no Art. 7º. Inciso III, capítulo II da Lei Municipal 952/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art 1º. Para acompanhamento e fiscalização de contratos do Fundo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas se apresenta como contratante, designar a partir desta data o servidor:

I – CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES, CPF 574.235.392-87, matrícula nº 1086962, Coordenadora Municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fiscalizar contratos referentes a aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º. Compete a cada fiscal promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Art3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, em 21 de março de 2023.

CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Wales Raick de Oliveira Bronze
Supendente Geral
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Paragominas

Art. 2º Os servidores acima elencados não sofreram nenhuma perda pecuniária permanecendo no mesmo turno de trabalho e carga horária da função que desempenhavam anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas PA, em 29 de Março de 2023.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3E73F02F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 001/2023-SEMDES, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal de contratos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Paragominas-PA, Sra. **Cassia Manuela Ribeiro do Nascimento**, usando de suas atribuições legais dispostas no Art. 7º. Inciso III, capítulo II da Lei Municipal 952/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art 1º. Para acompanhamento e fiscalização de contratos do Fundo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas se apresenta como contratante, designar a partir desta data o servidor:

I – **CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES**, CPF 574.235.392-87, matrícula nº 1086962, Coordenadora Municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fiscalizar contratos referentes a aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º. Compete a cada fiscal promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Art3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, em 21 de março de 2023.

CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

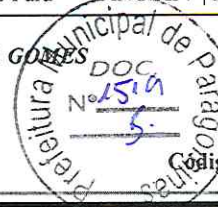
Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F4F162C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRIC. FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Educação (FME), torna público o Edital, conforme informações seguintes: **Chamada Pública 001/2023-SEMED**, do tipo menor preço que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de ponta de pedras/pa, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar-pnae. Abertura: 18/04/2023, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis <https://www.pontadepedras.pa.gov.br/> Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

WILLIAN SILVA GOMES
Presidente CEL



Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:D70B4003

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2023-PMP/GP

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o Marco Temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Acórdão 507/2023 – Plenário do TCU, no sentido de firmar o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demandam grande esforço de capacitação de servidores municipais que atuam na área logística;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para adequar todo o Sistema Logístico do Município de Prainha, Estado do Pará, à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades municipais.

DECRETA:

Art. 1º. As Secretarias Municipais e demais entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Prainha Pará poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal